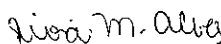
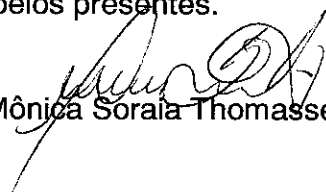


Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº 01 e 02 e abertura do invólucro nº 01 – Habilitação, apresentadas à **Concorrência nº 048/2014**, destinada à **contratação de serviços de avaliação da superfície de pavimentos flexíveis, dimensionamento de recapeamento, reforços de pavimentos flexíveis e projetos de engenharia viária**. Aos 16 dias de abril de 2014, às 09h05, reuniram-se na Sala de reuniões da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para recebimento dos invólucros. Empresas participantes: Estel Engenharia Ltda. EPP, Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda., Strata Engenharia Ltda., Incorp – Consultoria e Assessoria Ltda., Acciona Engenharia Ltda., Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda. Inicialmente a Comissão realizou o Credenciamento dos presentes, conforme disposto no item 7 do edital. Empresas Credenciadas e seu respectivo representante: **Estel Engenharia Ltda. EPP – Nayana Patricia Santana**, **Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda. – Marciano Kuviatkoski**, **Strata Engenharia Ltda. – Lucas Costa Gontijo**, **Incorp – Consultoria e Assessoria Ltda. – Camila Pelisser Nicolao**, **Acciona Engenharia Ltda. – Camila Costa Pimentel Cardoso**, **Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda. – Francine Cristina Tomazi Grubba**. Em seguida, os invólucros foram vistos pela Comissão e disponibilizados aos presentes para visto e verificação. A comissão deu prosseguimento à sessão com a abertura do invólucro nº 1. Após visto aos documentos de habilitação pela Comissão, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. Diante ao grande volume de documentos a Comissão decide suspender a sessão para análise e julgamento da habilitação. Seguem anexas 4 folhas de aguições. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves


Mônica Soraia Thomassen Eyng


Makelly Diani Ussinger

Empresas participantes:

Estel Engenharia Ltda. EPP

Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda.

Strata Engenharia Ltda.

Incorp – Consultoria e Assessoria Ltda.

Acciona Engenharia Ltda.

Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda.

Ref: Concorrência nº 048/2014.

Jornville, 16/04/14.

Considerações:

* Acciona Engenharia

1- A empresa que emite o atestado Técnico para a empresa Acciona Engenharia é a empresa Acciona Infraestrutura, do mesmo grupo societário.

* Sola Engenharia

1- O Balanço é apresentado em cópia simples, não atendendo ao item 8.1 deste Edital.

2- Em relação ao atestado técnico, a extensão do projeto é atendida apenas pelo projeto de pavimentação, sendo que esta extensão não é a mesma ~~apresentada~~ apresentada na CAT. (1º atestado).

* Incorp - Consultoria e Assessoria Ltda.

1- no atestado da página 48, consta 19,237 Km de extensão do projeto, porém na CAT o quantitativo é 0 (zero), sendo apresentada apenas no campo descrição complementar uma descrição de 16 Km. Favor reificar junto ao CREA.

* Strata Engenharia.

1- certidão de Inscrição Estadual (pág. 25) não possui validade, com emissão em 23/12/2013. Não atende item 8.3.

Att;

Eng. Francine C. Tomazi Grubba.
(Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda).

CR 048/2014

→ Empresa Incop Consultoria e Assessoria LTDA, presente, Certidão
de ~~da~~ Simplificada da Junta Comercial recusada.

Mariana Patrícia Soriano
Optel Engenharia LTDA

A empresa INCORP faz constar em ata (Conc. 048/2014) que:

* Estel Engenharia

Não apresentou declaração que tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão realizados os trabalhos. (item u) Errata edital - 8.2 alínea u do edital.

* Solar

- 1) Não apresentou declaração que tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão realizados os trabalhos (item u) errata edital (item 8.2 alínea u)
 - 2) Termo de Abertura - cópia^{da} autenticada - não é original. (folha 1)
 - 3) Balanço - cópia^{da} autenticada - não é original (
 - 4) Termo de Encerramento - cópia da autenticada - não é original
 - 5) Execução - cópia da autenticada - não é original.
- ↳ item 8.2 alínea l (edital)

* Azimute -

1) Não apresentou declaração que tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão realizados os serviços - item 8.2, alínea u (edital).

Ass: Eng. Camila P. Nicolao

Incorp Consultoria e Assessoria Ltda.

Considerações para Ata.

* A Acciona Engenharia, declara que não dispõe mais de seu direito de interpor recurso.

A Acciona Engenharia Ltda, CNPJ: 10.330.509/0001-56, situado à Rua Olímpica, 134, 11ª andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, vem por meio de sua representante sua caução Costa Pimentel Cordoso RG 40.024.584 -x, CPF 359.607.318 -94 incluir em ata os seguintes observações referente a Documentação de habilitação para a Condição nº 048/2014, das empresas participantes desta:

Solan Engenharia

a empresa não atendeu a alínea "u" do Item 8 pois ~~incluiu~~ não incluiu na apresentação da documentação de habilitação a Declaração de que o proponente tem conhecimento da região e dos locais previstos onde serão realizados os trabalhos;

Incorp Consultoria e Assessoria

consta certidão simplificada (RS) emitida em 23/07/2013, documento válido, pois no Item 8.3 do Edital pede-se que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, se a validade não constar, será considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Estel Engenharia.

a empresa não atendeu a alínea "u" do Item 8 de onde ERRATA de 17/03/14, pois não incluiu na apresentação da documentação de habilitação a Declaração de que o proponente tem conhecimento da região e dos locais previstos onde serão realizados os trabalhos.

- Azimute

a empresa não atendeu a alínea "c" do item 8, (ERRATA), pois não incluiu na documentação de habilitação a Declaração de que o proponente tem conhecimento da região e dos locais previstos onde serão realizados os trabalhos.

- S. H. T. A.

- a inscrição estadual está válida, pois foi emitida em 11/12/2013

- a inscrição municipal está válida, pois foi emitida em 23/12/2013

- A certidão INSS não é válida, pois sua finalidade está errada; pois a finalidade correta é para a finalidade prevista no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991.

Joinville, 16/04/2014

Caio César Pimentel Cardozo
Técnico Engenheiro.